



**Proposição: EMEN - EMENDA SUBSTITUTIVA
PROJETO DE LEI 000219/2021**

APROVADO
Em: 22/02/2022

Juraci Scheffer
PRESIDENTE



O inciso II do art. 3º do Projeto de Lei que "Dispõe sobre a comprovação da origem dos materiais recicláveis em cobre e cadastro dos fornecedores, e dá outras providências.", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. (...) II - Multa de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), na segunda infração;"

Palácio Barbosa Lima, 22 de fevereiro de 2022.

Luiz Otávio Fernandes Coelho
Vereador Pardal - PSL

Subscritores:

Carlos Alberto Bejani Júnior
Vereador Bejani Júnior -
Podemos

Carlos Alberto de Mello
Vereador Sargento Mello Casal -
PTB

Hitler Vagner Candido de Oliveira
Vereador Vagner de Oliveira -
PSB

Tiago Rocha dos Santos

Vereador Tiago Bonecão -
CIDADANIA

Maurício Henrique Pinto de
Oliveira Delgado
Vereador Maurício Delgado -
DEM

Kátia Aparecida Franco

Vereadora Kátia Franco Protetora
- PSC

Juraci Scheffer

Vereador Juraci Scheffer - PT

João Wagner de Siqueira
Antoniol

Vereador João Wagner - PSC